



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FI

448

RUBRICA

m

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo avaliar e justificar a necessidade de ampliar o acesso aos serviços básicos de saúde na localidade de Engenheiro José Lopes, situada na zona rural do município de Senador Pompeu. A iniciativa visa assegurar o atendimento adequado à população local, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Saúde, promovendo a universalização do acesso e a melhoria da qualidade dos serviços de atenção primária.

A região de Engenheiro José Lopes enfrenta desafios relacionados à oferta insuficiente de serviços de saúde, o que compromete o atendimento integral e contínuo à população, especialmente em áreas de difícil acesso. Dessa forma, este estudo busca identificar as alternativas viáveis para a implementação de soluções que garantam o atendimento às necessidades de saúde da comunidade, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais.

Além disso, o ETP tem a finalidade de subsidiar o processo de tomada de decisão quanto à contratação de serviços ou adoção de medidas adequadas para atender às demandas locais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

1.1. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE SAÚDE	LUCIA CAVALCANTE SILVA

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A comunidade de Engenheiro José Lopes, localizada na zona rural do município de Senador Pompeu, enfrenta dificuldades no acesso a serviços básicos de saúde, comprometendo a qualidade de vida e o bem-estar da população local. Atualmente, os moradores precisam percorrer longas distâncias para obter atendimento médico, o que representa um obstáculo significativo, especialmente para crianças, idosos, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida.

Diante desse cenário, a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) de Porte 1 se faz necessária e urgente. A implantação da UBS na localidade visa atender às diretrizes da Secretaria de Saúde, proporcionando um serviço de atenção primária acessível, resolutivo e humanizado. Além disso, a unidade contribuirá para a descentralização do atendimento, reduzindo a sobrecarga dos serviços de saúde em áreas urbanas e melhorando os indicadores de saúde da região.



A UBS de Porte 1 será estruturada para oferecer serviços essenciais, como consultas médicas, acompanhamento pré-natal, imunização, atendimento odontológico, serviços de enfermagem, dispensação de medicamentos básicos e ações de promoção à saúde e prevenção de doenças. Esses serviços são essenciais para garantir a melhoria das condições de saúde da população e reduzir a incidência de doenças evitáveis.

Ademais, a construção da UBS na comunidade de Engenheiro José Lopes está alinhada às políticas públicas de saúde preconizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a equidade e garantindo o direito à saúde conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988. O investimento na atenção básica também contribui para a redução de custos com internações hospitalares, prevenindo complicações decorrentes da falta de atendimento preventivo e primário.

Diante do exposto, a construção da Unidade Básica de Saúde de Porte 1 na comunidade de Engenheiro José Lopes é uma medida fundamental para garantir atendimento adequado à população, promover a melhoria dos indicadores de saúde e assegurar um serviço eficiente e humanizado, em consonância com as diretrizes da Secretaria de Saúde e do SUS.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa).

Vale ressaltar que se trata de serviço especial de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de concorrência, em sua forma eletrônica.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei nº 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Licitações, Compras e Contratos poderá formalizar junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária poderá suprir a pesquisa de preços de mercado.

4. ORÇAMENTO PRELIMINAR:



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 470

Através de orçamento preliminar com base nas especificações técnicas definidas, considerando custos de mão de obra, materiais, equipamentos e demais despesas relacionadas à execução dos serviços, resultando no valor total orçado em **R\$ 1.989.056,44 (um milhão novecentos e oitenta e nove mil cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE 1	1.0	Serviço	R\$ 1.989.056,44	R\$ 1.989.056,44
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE 1, NA LOCALIDADE DE ENGENHEIRO JOSÉ LOPES					

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

Estimativa do prazo necessário para a conclusão dos serviços é de 06 (seis) meses.

6. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), porte 1, na localidade de Engenheiro José Lopes, zona rural do município de Senador Pompeu-CE, revela-se socioeconomicamente viável, considerando os seguintes aspectos:

6.1. VIABILIDADE SOCIAL

- Ampliação do acesso aos serviços de saúde: A implantação da UBS proporcionará atendimento médico, odontológico e de enfermagem à população local, assegurando o acesso a serviços essenciais, como imunização, pré-natal, saúde da criança, hipertensão e diabetes.
- Redução das desigualdades regionais: Ao descentralizar os serviços de saúde, a UBS promoverá a equidade no atendimento, beneficiando comunidades rurais que enfrentam dificuldades de deslocamento até a sede do município.
- Melhoria na qualidade de vida: O acesso facilitado a serviços de saúde básica contribuirá para a redução de doenças evitáveis, mortalidade infantil e agravos crônicos, impactando positivamente os indicadores de saúde e qualidade de vida.
- Fortalecimento da Atenção Primária: A UBS atuará como porta de entrada para o Sistema Único de Saúde (SUS), fortalecendo a atenção primária e reduzindo a pressão sobre unidades de média e alta complexidade.

6.2. VIABILIDADE ECONÔMICA



- Redução de custos com saúde terciária: O fortalecimento da atenção básica reduz a demanda por tratamentos hospitalares de maior custo, ao prevenir e controlar doenças em estágios iniciais.
- Investimento estratégico com retorno social: A construção da UBS representa um investimento de médio e longo prazo, com retorno evidenciado na redução de absenteísmo laboral, aumento da produtividade local e diminuição de gastos públicos com emergências de saúde.
- Estímulo à economia local: Durante a construção da unidade, haverá geração de empregos diretos e indiretos, movimentando a economia da região. Posteriormente, a UBS também impulsionará o comércio local e os serviços relacionados à área da saúde.
- Aderência a programas de financiamento: A obra poderá ser realizada com recursos de programas federais e estaduais destinados à saúde básica, otimizando a aplicação dos recursos municipais.

6.3. RACIONALIDADE DA CONTRATAÇÃO

- Especialização técnica: A contratação de empresa especializada assegura o cumprimento das especificações técnicas exigidas pelo Ministério da Saúde para UBS porte 1, garantindo infraestrutura adequada, acessibilidade e conformidade com normas sanitárias.
- Eficiência e economicidade: A execução do projeto por empresa qualificada promove a otimização do cronograma de obras, controle de custos e qualidade na entrega, reduzindo riscos de retrabalho e manutenções precoces.
- Sustentabilidade operacional: A estrutura planejada permitirá a manutenção adequada da unidade, com custos operacionais compatíveis com a realidade orçamentária do município.

6.4. Alinhamento com Políticas Públicas

- A iniciativa está em consonância com a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), que preconiza o fortalecimento da atenção primária como estratégia fundamental para a organização do SUS. Também atende aos princípios constitucionais da universalidade, integralidade e equidade, assegurando o direito à saúde a toda a população.

Diante dos benefícios sociais, econômicos e operacionais apresentados, a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), porte 1, em Engenheiro José Lopes, configura-se como uma solução viável e estratégica para o município de Senador Pompeu-CE. A contratação de empresa especializada é a alternativa que melhor atende aos objetivos da Secretaria de Saúde, garantindo eficiência, qualidade e sustentabilidade no atendimento à população local.

7. VIABILIDADE TÉCNICA



A contratação de empresa especializada para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) de porte 1 na localidade de Engenheiro José Lopes apresenta viabilidade técnica, conforme os aspectos a seguir:

7.1. CONFORMIDADE COM NORMAS E DIRETRIZES TÉCNICAS

A construção da UBS seguirá os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde

7.2. ADEQUAÇÃO À DEMANDA LOCAL

A UBS de porte 1 é indicada para atender populações de até 7.000 habitantes, oferecendo serviços de atenção primária, incluindo consultas médicas, odontológicas, enfermagem, imunização, dispensação de medicamentos e ações de prevenção e promoção da saúde.

- Diagnóstico local: A comunidade de Engenheiro José Lopes enfrenta dificuldades de acesso a serviços básicos de saúde, o que exige uma solução estruturada e permanente.
- Atenção básica descentralizada: A UBS permitirá atendimento contínuo, reduzindo a necessidade de deslocamentos para outras localidades e garantindo maior resolutividade dos problemas de saúde.

7.3. ASPECTOS TÉCNICOS DA EXECUÇÃO DA OBRA

- Tecnologia e Materiais Adequados: A construção utilizará técnicas construtivas e materiais que garantam durabilidade, fácil manutenção e sustentabilidade ambiental, otimizando os custos operacionais e garantindo eficiência energética.
- Acessibilidade: O projeto contemplará acessibilidade universal, de acordo com as normas da ABNT NBR 9050, assegurando o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Infraestrutura Funcional: Serão previstos espaços adequados para atendimentos clínicos, vacinação, pequenas urgências, ações educativas e ambiente de acolhimento à comunidade.

7.4. CAPACIDADE TÉCNICA DO MERCADO

O mercado regional dispõe de empresas com capacidade técnica e operacional para executar obras públicas de porte similar, com experiência comprovada em edificações destinadas à área da saúde. A adoção de critérios objetivos de habilitação técnica no edital de licitação garantirá a seleção de fornecedor qualificado, assegurando a conformidade da obra com os padrões exigidos.

7.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Definição detalhada das especificações técnicas para os serviços estão contempladas no projeto básico de engenharia, Anexo a este termo.

A construção de uma UBS de porte 1 em Engenheiro José Lopes apresenta viabilidade técnica plena, pois atende às diretrizes normativas e técnicas aplicáveis, responde de forma eficaz à demanda local, pode ser executada por empresas qualificadas no mercado e terá sustentação operacional adequada. Além disso, a solução proposta proporcionará ganhos sociais e econômicos, assegurando o acesso



integral e contínuo aos serviços de saúde básica para a população da zona rural do município de Senador Pompeu-CE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 403

RUBRICA m

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Contratações correlatas para serviços de reforma do prédio do almoxarifado da secretaria de saúde, envolvem a contratação de diversos profissionais, empresas e fornecedores para garantir a execução eficiente e eficaz do projeto. Abaixo, apresento uma descrição geral das contratações correlatas que podem ser necessárias:

8.1. EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL: Contratação de uma empresa especializada em engenharia civil para realizar o planejamento, projeto e supervisão das obras.

8.2. GERENCIAMENTO DE PROJETO: Contratação de uma empresa ou profissional para gerenciar o projeto, coordenando todas as atividades, garantindo a conformidade com prazos e orçamentos.

É fundamental que todas as contratações estejam alinhadas com as normativas locais e padrões de qualidade para assegurar a durabilidade e eficácia das estruturas físicas do espaço. Além disso, a transparência e a comunicação efetiva entre todas as partes envolvidas são essenciais para o sucesso do projeto.

9. BENEFÍCIOS ESPERADOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexecutável e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Além disso, a obra será benéfica para trazer à população do bairro e às adjacências, serviços de saúde e, dessa forma, contribuir para a promoção do bem-estar da população.



10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação para a contratação, por meio de preço global, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

Dessa forma, os itens foram agrupados em lote único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes.

A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

A execução da obra como um todo pode ser mais eficiente em termos de tempo e recursos, evitando interrupções e custos adicionais associados à mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos. Podendo resultar em economia de escala, possibilitando a compra de materiais em maior quantidade e a negociação de preços mais vantajosos com fornecedores e empreiteiras.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADEQUADAS

A Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato;

Providências que serão necessárias pela Administração para iniciar a execução do objeto;

Definir local de canteiro de obra. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- elaboração de minuta do contrato;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- publicação e divulgação do edital e anexos;
- resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- realização do certame, com suas respectivas etapas;
- realização de empenho; e assinatura e publicação do contrato.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 455

RUBRICA M

12. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta da dotação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro de 2025, na seguinte classificação programática: DOTAÇÃO 0901.10.301.0034.1.042 - Const., Ampl., Ref. e Inst. Postos e Pontos de Apoio de Atenção Básica de Saúde - ELEMENTO DE DESPESAS 44.90.51.00.

13. CONCLUSÃO:

Após a análise detalhada dos aspectos técnicos, operacionais e legais, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) de porte 1 na localidade de Engenheiro José Lopes, zona rural do município de Senador Pompeu-CE, é viável, adequada e necessária para o atendimento das demandas de saúde da população local.

A proposta está em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Saúde e atende aos parâmetros normativos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, garantindo a oferta de serviços essenciais de atenção primária à saúde. A escolha pela construção de uma UBS de porte 1 é justificada pela compatibilidade com o perfil populacional da localidade e pela capacidade de atendimento de forma resolutiva e contínua.

Do ponto de vista técnico, o projeto apresenta soluções arquitetônicas e construtivas adequadas, com garantia de acessibilidade, sustentabilidade e funcionalidade. O mercado regional dispõe de empresas com competência técnica para a execução da obra, assegurando a entrega dentro dos padrões de qualidade exigidos. Além disso, a manutenção e operação da unidade poderão ser devidamente sustentadas pela estrutura administrativa e técnica da Secretaria de Saúde.

Portanto, a contratação proposta revela-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde para a população de Engenheiro José Lopes.

Senador Pompeu-CE, em 11 de fevereiro de 2025.


MARIA FERNANDETE GOMES
Presidente Equipe de Planejamento


FRANCISCA CLEBIA BATISTA DA SILVA
Membro Equipe de Planejamento